



**Câmara Municipal de Divino de São
Lourenço**

Estado do Espírito Santo

**TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº
025/2025**

ID CIDADES: 2025.022L0200001.09.0021

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
025/2025 CELEBRADO ENTRE A
CÂMARA MUNICIPAL DE
DIVINO DE SÃO LOURENÇO-ES, E
A EMPRESA AUTOPOSTO SÃO
LOURENÇO LTDA**

Ao 01 dia do mês de Janeiro do ano de 2026, presentes de um lado CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO, Estado do Espírito Santo, inscritano CNPJ/MF sob o nº 31.726.607/0001-87, com sede na Praça Dez de Agosto, nº 10, centro, Divino de São Lourenço/ES neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador FRANCISCO ELIDIO GOMES, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade nº ES-██████████, e do CPF ██████████, residente e domiciliado na Rua Maria Rodrigues da Silva, Divino de São Lourenço-ES, denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro, a empresa, AUTO POSTO SÃO LOURENÇO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 10.985.327/0001-13, com sede na Rodovia ES-185, Nº3, Santa Cruz, Divino de São Lourenço, neste ato representada por Sr. FABIO JUNIO MIRANDA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF ██████████ doravante denominada simplesmente CONTRATADA, ajustam o presente instrumento, com base no processo administrativo nº 025/2025 – Dispensa ID 2025.022L0200001.09.0021, regido pela Lei nº 14.133/2021, artigo 75, inciso II, e proposta comercial apresenta pela contratada no respectivo processo citado acima, que passa a ser parte integrante deste instrumento, ficando ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste do valor unitário do litro de gasolina comum, contratado para abastecimento dos veículos da Câmara Municipal de Divino de São Lourenço – ES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

2.1. O valor do litro de gasolina comum passa a ser fixado em R\$ 7,19 (sete reais e dezenove centavos), em razão da necessidade de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme solicitação da CONTRATADA e análise da CONTRATANTE.



**Câmara Municipal de Divino de São
Lourenço**

Estado do Espírito Santo

2.2. O reajuste ora pactuado observará os limites e condições previstos nos artigos 107 e 135 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DEMAIS CONDIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº 025/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos financeiros a partir da competência subsequente.

Divino de São Lourenço, 26 de maio de 2026.

CONTRATANTE:

FRANCISCO ELIDIO GOMES
Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA:

FABIO JUNIO MIRANDA DA SILVA
Auto Posto São Lourenço Ltda

Testemunhas: _____



Câmara Municipal de Divino de São
Lourenço
Estado do Espírito Santo